

Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI Nº 2866383/2018 - SAP.UPR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 6 (seis) quadras cobertas e 1 (um) ginásio em unidades escolares do Município.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 14 de janeiro de 2019 às 10:48 horas.

Questionamento 1: "Os colégios em que serão projetadas as quadras, já possuem aprovação junto às concessionárias dos Serviços Públicos, órgãos da administração municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas?"

Resposta: Conforme Secretaria de Educação, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 3032390/2018 - SED.UAD.ASU: "Não".

Questionamento 2: "Existe o projeto em "cad" das construções existentes?"

Resposta: Conforme Secretaria de Educação, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 3032390/2018 - SED.UAD.ASU: "Sim".

Questionamento 3: "Há um padrão (da P.M. de Joinville) das quadras poliesportivas?"

Resposta: Conforme Secretaria de Educação, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 3032390/2018 - SED.UAD.ASU: "Não, as quadras são determidadas em função do tamanho da unidade escolar."

Questionamento 4: "A quadra poli-esportiva é a mesma pra todos os lotes?"

Resposta: Conforme Secretaria de Educação, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 3032390/2018 - SED.UAD.ASU: "Não, as quadras são determidadas em função do tamanho da unidade escolar."

Recebido em 15 de janeiro de 2019 às 16:39 horas.

Questionamento 5: "Solicitamos esclarecimento quanto aos Itens 9.2.k e 9.2.m e relação da equipe mínima constante no Anexo V: Item 9.2.k: Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no

CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, elaboração de projetos para construção de edificações. Item 9.2.m: Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social. Anexo V - III-Equipe Mínima: CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato uma equipe técnica envolvida no desenvolvimento dos projetos composta, no mínimo, de 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Arquiteto e 1 (um) Engenheiro Eletricista, indicando as respectivas responsabilidades, qualificações técnicas, número do CREA/CAU experiência profissional comprovada, sendo coordenadas por profissional especializado. No que se refere os Itens 9.2.k e 9.2.m, deverá ser apresentada para a fase de habilitação a documentação de todos os profissionais solicitados na equipe mínima?"

Resposta: Não. Os documentos mencionados, referem-se a exigências distintas e devem ser apresentados separadamente. O subitem 9.2, alínea "k" refere-se ao atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente e serve para comprovar que o proponente (no caso, a empresa) tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação. O subitem 9.2, alínea "m" refere-se a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social para comprovar que o responsável técnico (indicado de acordo com o subitem 9.2, alíneas "j" e "l") integra o quadro permanente do proponente, na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação. Quanto a equipe mínima, constante no item III, do Anexo V, do edital, deverá ser apresentada durante a execução do contrato. Entretanto, deve ser observada a exigência do subitem 9.2, alínea "n" do edital.

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria nº 098/2018





Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao**, **Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2019, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 3039539 e o código CRC BAC3EA23.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.114285-5

3039539v13